



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

E-mail: [administracao@dourado.sp.gov.br](mailto:administracao@dourado.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 2.474/2018 (DE 03 DE MAIO DE 2018)

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da farmácia hospitalar do município de Dourado.*

**Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:**

**Considerando** as disposições legais constantes na Lei Federal nº 13.021 de 08 de agosto de 2014;

**Considerando** a necessidade de aprimorar os procedimentos relativos ao horário de funcionamento;

**Considerando** o disposto no parágrafo único do artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 1.615 de 27 de setembro de 2017;

**Considerando** que a carga horária dos servidores públicos deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 30 horas e observar os limites mínimo e máximo de horas diárias;

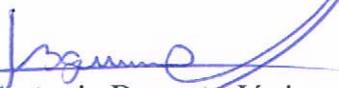
#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de funcionamento da farmácia hospitalar será das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta feira, salvo nos casos que estejam presentes o interesse ou necessidade de serviço.

**§ único.** Na hipótese de interesse ou necessidade do serviço, o Diretor do Departamento de Saúde poderá autorizar, motivadamente, o funcionamento da farmácia hospitalar em horários diferenciados, devendo, entretanto, ser observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 03 de Maio de 2018.

  
**Luiz Antonio Rogante Júnior**  
**Prefeito Municipal**